

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 13 – PB,

CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE PROC. 0000115-40.2023. 5.13. 0030

AUTOR TAQYARA KENNIA COSTA FERREIRA

REU LUZIMAR DA SILVA ANDRADE

A SEGUIR;

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS:

80(OITENTA) Cadeiras confeccionadas em plástico, na cor branco modelo comum e sem braços de apoio, encontradas apresentando ressecamentos e avarias pelo decurso do tempo e uso prolongado. Avaliado cada unidade em R\$ 10,00 Reais no total de R\$ 800,00 Reais;

01 (UM) Freeze do tipo horizontal, marca e modelo Esmaltec , com uma tampa, cor predominante branco, capacidade aproximada 280 litros, encontrado em uso e bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 1.000,00

01 (UM) Refrigerador tipo Geladeira com uma porta vertical, capacidade aproximada de 300 litros, cor predominante branco, marca e modelo consul, encontrada em razoável estado de conservação. Avaliado em R\$ 600,00 Reais.

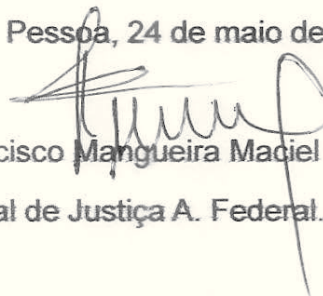
01 (UM) fogões tipo artesanal, fabricados em estrutura do tipo cantoneiras com solda elétrica, contendo 05 bocas, encontrado em uso e apresentando avarias Ferrugem em toda a sua estrutura. Avaliados em 350,00 Reais.

01 (UMA) mesa destinada ao preparo dos alimentos, medindo aproximadamente 80 cm por 300m de comprimento, confeccionada artesanalmente com tubos em ferro, soldas elétrica e laminado em aço na superfície superior, encontrada em uso e apresentado aravias, tais como, ferrugem em sua estrutura, avaliada em 200,00 Reais.

Os objetos constrictos, foram encontrados em uso e funcionamento no estabelecimento comercial da Demandada. Que para surtir seus jurídicos e legais efeitos eu Francisco Mangueira Maciel, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto que seguem a superior deliberação.

Obs. No local, não foi encontrado mais outros bens moveis que merecessem o registro formal de garantia ao credor.

João Pessoa, 24 de maio de 2024



Francisco Mangueira Maciel

Oficial de Justiça A. Federal.

